



Número: **0807290-41.2020.8.15.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **15/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN PEREIRA BARBOSA (EXEQUENTE)	FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
44786 737	21/06/2021 14:36	Petição
44786 739	21/06/2021 14:36	2750478_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03
44786 742	21/06/2021 14:36	2750478_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02
44786 743	21/06/2021 14:36	2750478_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:36:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062114361599800000042572339>
Número do documento: 21062114361599800000042572339

Num. 44786737 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 675,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Maio/2019 a Abril/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	25/08/2020 a 14/06/2021	
Honorários (%)	6 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	701 dias	1,098205
Percentual correspondente	701 dias	9,820454 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 741,29
Juros(293 dias-10,00000%)	(+)	R\$ 74,13
Sub Total	(=)	R\$ 815,42
Honorários (6%)	(+)	R\$ 48,93
Valor total	(=)	R\$ 864,35

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		10/06/2021	3331	900110445453
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
09/06/2021	2750478	08072904120208150001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE	2 VARA CIVEL	RÉU	864,35	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRADESCO SEGUROS S/A		Jurídica	33055146000193	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ALAN PEREIRA BARBOSA		Física	70408814462	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
0C8BEA6D769F4D78				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:36:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062114361905500000042572344>
Número do documento: 21062114361905500000042572344

Num. 44786742 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 08072904120208150001

BRADESCO SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN PEREIRA BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já a demanda **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** e de modo espontâneo, com fulcro no art. 218, §4º, CPC, o cálculo apresentado pela parte autora no ID [44499133 - Outros Documentos \(resumoCalculo\(1\)\)](#). Importante destacar que houve equivocadamente inserção de JUROS DESDE O SINISTRO, ao invés de juros DESDE A CITAÇÃO, conforme determinação contida no ID [42260586 - Sentença](#). Frisa-se que o mandado foi recepcionado pela Seguradora em 27/08/2020, data parâmetro para inserção de juros.

Vejamos o equívoco no cálculo da exequente:

RESUMO DO CÁLCULO	
PROCESSO:	0807290-41.2020.8.15.0001
CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA:	Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC)
TERMO FINAL (ATUALIZAR ATÉ):	14/06/2021
TAXA DE JUROS MORATÓRIOS:	1,00% a.m. - juros simples - a partir de 27/07/2019

Outro equívoco que merece destaque é que o cálculo foi atualizado até 15/06/2021, pois a parte não tinha ciência quanto ao pagamento realizado. De toda forma, cumpre esclarecer que o pagamento foi realizado em 10/06/2021, conforme comprovante em anexo, e, da data do depósito em diante o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Em caso de manutenção pelo cálculo equivocado, o que não espera, pugna pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, tendo em vista o evidente excesso no cálculo apresentado, em dissonância com a condenação imposta. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 17 de junho de 2021.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:36:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062114362052600000042572345>
Número do documento: 21062114362052600000042572345

Num. 44786743 - Pág. 1

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:36:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062114362052600000042572345>
Número do documento: 21062114362052600000042572345

Num. 44786743 - Pág. 2